



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2020 - PROPG/UENP

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UENP, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vanderléia da Silva Oliveira, nomeada pela Portaria 201/2018 - GR-UENP, no uso de suas atribuições, considerando as atividades acadêmicas não presenciais dos cursos de Pós-graduação *Lato* e *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Norte Paraná, durante a suspensão das atividades letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo 009/2020 GR/UENP, face à Pandemia da COVID-19,

**INSTRUI** sobre as atividades na Pós-graduação durante o referido período:

### 1) ATIVIDADES DIDÁTICAS (AULAS, SEMINÁRIOS AVANÇADOS, TÓPICOS ESPECIAIS ETC.):

1.1 Permanecem suspensas as aulas presenciais dos cursos de pós-graduação, por prazo indeterminado.

1.2 Os colegiados devem avaliar a possibilidade de oferta de disciplinas em ambiente virtual por meio das tecnologias de comunicação a distância.

1.3 As atividades letivas - aulas - dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e dos cursos de Especialização *Lato Sensu* podem ser realizadas por ambiente virtual, por decisão do colegiado do curso, considerando-se os documentos de áreas próprios, o sistema de avaliação da CAPES e os impactos sobre tal ação, no caso dos Programas, e regulamentos próprios, nos casos de cursos *Lato Sensu*.

1.4. No caso de uso virtual, as ações necessitam estar devidamente descritas em plano de atividade próprio elaborado pelo docente responsável pela disciplina e aprovado pela coordenação do curso, observando, no que couber, o formulário do Anexo I do AE 009/2020-GR/UENP, a ser inserido pelo docente no SUAP/UENP, na aba *Administração* → *Documentos eletrônicos* → *Documentos* → *Adicionar documentos de texto*.

1.5 Com relação aos cursos de pós-graduação *Lato sensu*, na categoria de Residência Médica e em área Profissional da Saúde, deve-se manter a proporção entre cargas horárias teórica e prática definidas em seus programas, respeitando-se as características específicas de cada curso e as orientações de suas coordenações, podendo ser realizadas por meios virtuais. Aplica-se, portanto, no que se refere aos registros de atividades, o disposto nos itens 1.3 e 1.4 quanto aos registros de atividades.

1.6 Os colegiados devem observar os registros devidos para fins de convalidação no SUAP das atividades realizadas e suas respectivas cargas horárias/créditos.

### 2) BANCAS DE DEFESA/QUALIFICAÇÃO (monografia, qualificação e defesa de dissertação e tese):

2.1 O Colegiado do curso estabelecerá os critérios específicos para a realização das bancas, podendo ser utilizadas as tecnologias de comunicação e informação, devendo-se divulgar amplamente para a comunidade externa a data, os meios de realização das defesas e possíveis formas de



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

participação.

- 2.2 Nas defesas que utilizam tecnologias de comunicação a distância, o presidente da banca será o responsável pela confecção da Ata de defesa e posterior coleta das assinaturas dos demais membros. Recomenda-se a gravação da defesa e guarda dos pareceres.
- 2.3 Nos casos de impossibilidade de serem virtuais, as bancas presenciais podem ocorrer desde que sem a presença de público e observando-se protocolos de contenção de risco.

### **3 PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE DEFESA EM PROGRAMAS (INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO):**

- 3.1 Quando os prazos relativos às defesas ou exames de qualificação de Programas seguirem o disposto na Portaria CAPES Nº 36/2020, observar:
  - a. As solicitações devem ser realizadas pelo aluno e orientador ao Colegiado de Pós-Graduação, segundo critérios estabelecidos por este.
  - b. Compete ao Colegiado a avaliação, a deliberação e os registros, caso a caso, da suspensão a que trata a Portaria CAPES 36/2020.
- 3.2 Os Colegiados devem respeitar o estabelecido em seus regulamentos próprios quanto aos prazos de integralização e os procedimentos para prorrogação. Observar o disposto, ainda, no regulamento da oferta de *Stricto Sensu* na UENP (especialmente Artigos 38 a 41, da Resolução 016/2011-CEPE).

### **4 PRORROGAÇÃO DE BOLSAS CAPES – DS:**

- 4.1 O Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) foi aberto em 06 de maio de 2020 para a solicitação da prorrogação por meio de ocorrência "REALIZAR PRORROGAÇÃO COM ÔNUS EXCEPCIONAL". Segundo a CAPES-DS, todos os discentes com bolsas ativas estão aptos a esta prorrogação.
- 4.2. Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Portaria Capes Nº 055/2020 as bolsas "poderão ser prorrogadas a qualquer momento, desde que estejam ativas no SCBA".
- 4.3. A concessão da prorrogação da vigência da bolsa não se dará de forma automática pela CAPES e depende do requerimento e da justificativa inserida no SCBA, considerando caso a caso.
- 4.4 A solicitação da vigência da bolsa pelo discente, pelo prazo máximo de três meses, deverá ser endereçada ao Colegiado, com as justificativas e comprovações, informando quais os impedimentos para o andamento da pesquisa durante a pandemia.
- 4.4. Os discentes em fase de conclusão de curso, para solicitarem a prorrogação da vigência da bolsa pelo prazo máximo de três meses, também devem solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão de curso, de acordo com Regulamento geral da *Stricto Sensu* (016/2011-CEPE) e as normativas próprias dos Programas.
- 4.5 Após a solicitação de prorrogação da vigência de bolsa ser homologada pelo Colegiado, a secretaria do programa poderá realizar a alteração no sistema, caso isso não seja possível, a



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

coordenação do Programa realizará o seu despacho à PROPG, por meio de e-protocolo e com o assunto “realizar prorrogação com ônus excepcional – bolsa DS CAPES”, anexados os documentos da solicitação e Memorando assinado pelo coordenador do programa, com as seguintes informações, para efetivação no sistema:

- I. Nome do discente;
- II. A (s) justificativa (s) a serem inseridas no SCBA para análise da Capes;
- III. Início (mês e ano) da prorrogação;
- IV. Período de tempo (máximo de 3 meses) para a prorrogação.

4.6 Orientamos aos colegiados a leitura atenta das Portarias CAPES N° 036/2020 e 055/2020.

4.7 Orientamos aos Colegiados avaliar caso a caso em se tratando das prorrogações de prazos e de vigência das bolsas.

4.8 As bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso.

4.9 Lembramos também de que a Portaria da CAPES N° 055/2020 tem caráter temporário e vigorará exclusivamente para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pela CAPES.

## 5 ATIVIDADES DE PESQUISA EM LABORATÓRIOS, PESQUISA EM CAMPO E COLETA DE DADOS (STRICTO SENSU, LATO SENSU e IC/IT:

- 5.1 A manutenção das **atividades de pesquisa** em laboratórios, **pesquisa em campo** e **coleta de dados** deve ser analisada considerando suas particularidades, viabilidade de infraestrutura, de recursos humanos e possíveis riscos à saúde dos quadros da UENP e comunidade em geral, ficando essa decisão a critério de cada orientador, desde que seguida as normas legais e orientações do Ministério da Saúde a respeito dos ambientes com aglomerações. Essa recomendação é válida tanto para as atividades de pós-graduação, bem como para as atividades de iniciação científica e tecnológica.
- 5.2 A realização de atividades em Laboratórios deve ser registrada no Anexo II do AE 009/2020 – GR/UENP, com anuência do Diretor de Centro afeto.
- 5.3 A avaliação sobre o encaminhamento das pesquisas que tenham caráter interventivo, sobretudo pelo perfil dos Mestrados Profissionais, deve ser efetivada pelos Colegiados, respeitando-se as normativas vigentes, e as decisões devidamente documentadas e publicizadas aos alunos.

## 6 ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO/GRUPOS DE PESQUISA:

- 6.1 As orientações de trabalhos de conclusão de curso *Stricto Sensu* e *Lato Sensu*, assim como atividades de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica devem ser realizadas de modo não presencial.



## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPG

- 6.2 Ficam excepcionalizados os casos em que a interrupção das atividades possa ocasionar perda de material biológico, de amostras ou prejuízo irreparável à execução da pesquisa, o que deve ser avaliado pelo coordenador/orientador e descrito em seu plano de trabalho, observando-se protocolos de contenção de risco, e informando-se ao Diretor de Centro ao qual se vincule o Laboratório (anexo II do AE-009/2020-GR-UENP).
- 6.3 O uso dos laboratórios de pesquisa será permitido devendo o docente responsável evitar aglomerações de pessoas no mesmo horário de utilização do espaço.
- 6.4 As reuniões de Grupos de Pesquisa e de Estudos devem ser realizadas apenas virtualmente.

### **7 ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/ADMINISTRATIVAS:**

- 7.1 As reuniões de colegiados do Programas/cursos devem ser realizadas virtualmente, com devidos registros em Ata ou gravação para fins de documentação.

### **8 PROCESSOS SELETIVOS E EXAMES DE PROFICIÊNCIA:**

- 8.1 Cabe à coordenação do Programa/curso a definição sobre a realização dos processos seletivos e realização de exames de proficiência (exigidos após processo seletivo inicial) observando-se os regulamentos próprios aprovados pela CAPES e pelas normativas internas da UENP.
- 8.2 Caso o processo for realizado de modo presencial, é necessário observar os protocolos de contenção de risco, informando-se ao Diretor de Centro ao qual se vincule o Programa/curso sobre os procedimentos a serem utilizados e demais providências (Anexo II do AE-009/2020-GR-UENP).
- 8.2 As decisões dos Colegiados devem ser informadas à PROPG, para recomposição de calendário de abertura dos processos seletivos, bem como publicações dos Editais.

### **9. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**

- 9.1 A execução dos convênios firmados entre UENP e agências de fomento que envolvam os Programas Stricto Sensu segue os encaminhamentos regulares, cabendo aos coordenadores a formalização das demandas junto à PROPG/Divisão de Apoio Divisão de Apoio e Orientação Financeira de Projetos para envio à PROAF.

As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia da COVID-19. O contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para quaisquer demandas ou consultas pode ser realizado pelo e-mail [dpg@uenp.edu.br](mailto:dpg@uenp.edu.br).

Cornélio Procópio, 23 de junho de 2020.

*Assinado no original*  
Dr<sup>a</sup>. Vanderléia da Silva Oliveira  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

*Assinado no original*  
Dr. Marcos Augusto Alves da Silva  
Diretor de Pós-Graduação